



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

**EDITAL Nº 014/15 – 02 DE MARÇO DE 2015**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	

Obtivemos, através de acesso à página [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16) 3348-1200 ou do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 014/15 – 02 DE MARÇO DE 2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

<b><u>DEPARTAMENTO:</u></b>	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Assistência e Promoção Social, Secretaria de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria de Des. Econ. Agricultura e Meio Ambiente.
<b><u>MODALIDADE:</u></b>	Pregão
<b><u>TIPO:</u></b>	Menor Preço Global
<b><u>AMPARO LEGAL:</u></b>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 1.907/2014**, de 16/05/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que visa **Segurar a Frota de veículos oficiais do Município de Motuca, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Motuca  
Setor de Compras e Licitações  
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP  
Fone/Fax: (16) 3348-9300

**Recebimento dos Envelopes/Credenciamento:** Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 16 de Março de 2015.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto **Segurar a Frota de veículos oficiais do Município de Motuca, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas**, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

**III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*"A licitante (\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ que é qualificada como \_\_\_ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."*

**A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.**

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

#### **IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 01**  
**PREGÃO N° 006/2015**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**TELEFONE**

**ENVELOPE N° 02**  
**PREGÃO N° 006/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**TELEFONE**

#### **V – DA PROPOSTA**

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
  - b) Número do Pregão;
  - c) Preço apresentado deve discriminar as características do serviços contratado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
    - a) Uma única cotação de preço global.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prazo de execução dos serviços iniciando-se impreterivelmente após a assinatura do contrato

**Obs.:**

- 1) De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão, “**NÃO COTAMOS**”, sob pena de ser desclassificada parcialmente a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).
- e) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

**Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Qualificação econômica-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**Demais Exigências:**

- b) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

**Disposições Gerais da Habilitação:**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

## **VII – DO PROCEDIMENTO**

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
  - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- c)** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido.
- e)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não havendo a participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” ([compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

## **XIII – ADJUDICAÇÃO**

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou esclarecer eventuais dúvidas através de diligências nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto desta licitação será adjudicado pelo valor **GLOBAL** a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

#### **XIV – HOMOLOGAÇÃO**

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

#### **XV – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições do Contrato.

Os fornecedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

O Setor Responsável pelas compras convocará o fornecedor indicado na ata da sessão, celebrando com este o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que o fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências – 01 - Tesouro – Ficha nº06



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – 01 - Tesouro – Ficha nº 17

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro-Ficha nº 25

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 01 - Tesouro - Ficha nº 48

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01 - Tesouro - Ficha nº 111

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01 - Tesouro - Ficha nº 130

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 152

15.451.0011.2012 – Manut. da Secretaria Mun. de Planejamento, Obras e Serviços 01 – Tesouro

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0013.2013 – Manut. da Sec. de D. Econ., Agricult., e M. Ambiente – Tesouro – Ficha nº 165

## **XVIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O seguro contratado será iniciado **impreterivelmente após a assinatura do contrato**, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, procedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

## **XIX – DO RECEBIMENTO DAS APÓLICES DE SEGURO**

A empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato para realizar a entrega das apólices de seguro dos veículos.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XX – DO PAGAMENTO**

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

O Pagamento será efetuado em 05 parcelas, sendo a primeira no valor de 20 % (vinte por cento) em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e **APÓLICE DOS VEÍCULOS**, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal e o restante 30, 60, 90 e 120 dias, em parcelas iguais.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**XXI – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

O resultado deste registro de preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 02 de Março de 2015.

**DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
– Prefeito Municipal –



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Motuca, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

**2 - Especificações Técnicas Detalhadas**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
<b>01</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWGF07X07P016092, PLACA BPZ 3537, FABRICAÇÃO MODELO 2007/2007, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1343,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
<b>02</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO CITROEN JUMPER (DIESEL) NAC 2.3 TB, CHASSI Nº 935ZBWMMBD2099528, PLACA EGI 8894, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.861,11 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).
<b>03</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO M. BENZ LO (ONIBUS) 812 RODOVIÁRIO (NOVA SÉRIE), CHASSI Nº 9MB6882272AB675675, PLACA DJM 1218, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 6.515,04 (SEIS MIL QUINHENTO E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
<b>04</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO AGRALE MA (ONIBUS) 15.0 E-TRONIC, CHASSI Nº 9BYC5A19C000822, PLACA EGI 8887, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2009, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 10.878,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
<b>05</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	9532E82W0DR307496, PLACA EGI 8897, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 10.584,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
<b>06</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEICULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W4AP065009, PLACA EGI-8882, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
<b>07</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO V.W. KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWMF07X2AP014533, PLACA EGI 8884, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.343,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
<b>08</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº 9532882W1CR224231, PLACA EGI 8891, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 10.584,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
<b>09</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº 9532882W1CR224231, PLACA EGI 8892, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 10.584,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
<b>10</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, CHASSI Nº 93YLSR76HDJ833471, PLACA FGX 7149, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.286,50 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>11</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, CHASSI Nº 93YLSR76HDJ833314, PLACA FGX 7150, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.286,50 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
<b>12</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO YAMAHA YBR (MOTO) 125 E, CHASSI Nº 9C6KE010010022835, PLACA BFZ-0190, FABRICAÇÃO MODELO 2001/2001, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 279,25 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
<b>13</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO GM S10 (GASOLINA) – NAC 2.4, CHASSI Nº 9BG124AX01C408614, PLACA BPZ 3533, FABRICAÇÃO MODELO 2002/2002, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1930,00 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
<b>14</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO GM CRUZE 1.8 LT 16 V FLEX, CHASSI Nº 9BGPB69M0D321191, PLACA FGX 7144, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.356,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
<b>15</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLÓ CARGO 1.8, CHASSI Nº 9BD22315852007656, PLACA BPZ 3528, FABRICAÇÃO MODELO 2005/2005, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA, VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.518,50 (UM MIL QUINHENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
<b>16</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CITY TOTAL FLEX (G4), CHASSI Nº 9BWEB05W66P063864, PLACA BPZ 3534, FABRICAÇÃO MODELO 2006/2006, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.381,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).
17	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CITY TOTAL FLEX (G4), CHASSI Nº 9BWEB05W6P0663915, PLACA BPZ 3532, FABRICAÇÃO MODELO 2006/2006, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.381,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).
18	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMP. 1.5 WORKING, CHASSI Nº 9BD255394W8619368, PLACA BPY 3540, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.217,00 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS).
19	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P0AB891876 PLACA BPZ 3540, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.269,50 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
20	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P6AB891865 PLACA EGI 8886, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.269,50 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
21	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W4AP062496 PLACA EGI 8883, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
22	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W8AP062467 PLACA EGI 8881, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
<b>23</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWMF07X1AP014880 PLACA EGI 8885, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.343,00 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
<b>24</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO CITROEN JUMPER (DIESEL) NAC 2.3 TB, CHASSI Nº 935ZBWMMBD2099521 PLACA EGI 8893, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.861,11 (DOIS MIL OTOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).
<b>25</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT CLIO – NAC 1.0 EXPR. HI-POWER FLEX, CHASSI Nº 8A1BB8215EL645273 PLACA EGI 8896, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.311,50 (UM MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
<b>26</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, CHASSI Nº 9BD15844AD6826772 PLACA FGX 7143, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.137,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS).
<b>27</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX, CHASSI Nº 9BD22315582013561 PLACA DJP 8452, FABRICAÇÃO MODELO 2008/2008, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.517,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).
<b>28</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16 V, CHASSI Nº 93YMAF4MAEI591022 PLACA FGX 7146, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.943,14 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
<b>29</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT MASTER EXECUTIVO 2.5 DCI 16 L, CHASSI Nº 93YMAF4MAEI591018 PLACA FGX 7145, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 4.008,37 (QUATRO MIL OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
<b>30</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC FURGÃO 2.3 330 MÉDIO JTD, CHASSI Nº 936ZBWMFAD2111236 PLACA FGX 7147, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.694,47 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
<b>31</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC FURGÃO 2.3 330 MÉDIO JTD, CHASSI Nº 93W244M2E2127559 PLACA DJM 7567, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.694,47 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
<b>32</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P2CB920846 PLACA EGI 8895, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.269,50 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>33</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND 1.6 TREKKING 16V FLEX, CHASSI Nº 9BD373121D5027525 PLACA FGX 7148, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 1.159,50 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
<b>34</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 13 (DIESEL) 150 TB, CHASSI Nº 9BWBD72S02R21918 PLACA BPZ 3526, FABRICAÇÃO MODELO 2002/2002, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.180,68 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
<b>35</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD CARGO 1317 T 6X2, CHASSI Nº 9BFYCN9TX5BB53459 PLACA DKG 3328, FABRICAÇÃO MODELO 2005/2005, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 2.165,73 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
<b>36</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO M BENZ ATRON 2324 6X2, CHASSI Nº 9BN693388EB945665 PLACA FGX 7151, FABRICAÇÃO MODELO 2014/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 6.108,20 (SEIS MIL CENTO E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
<b>37</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO TRATOR MOTONIVELADORA STANDARD, CHASSI Nº HBZN0140HEAF04398 PLACA S/PLACA, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.
<b>38</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO NAVISTAR DURASTAR 4400 6 X 4, CHASSI Nº 978MSTBT2ER037327 PLACA FQU 8000, FABRICAÇÃO MODELO 2014/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA. VALOR DA FRANQUIA DE NO MÁXIMO R\$ 6.258,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
---

- **Assistência 24 horas com quilometragem livre para toda a frota e retorno ao domicílio dos ocupantes;**
- **Clausula de cobertura de vidros para todos os veículos;**

A licitante deverá oferecer cobertura para:

- a) Contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza;
- b) Assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte / invalidez);
- d) Cobertura básica para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) Seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- b) Franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.
- c) As características indicadas são mínimas.
- d) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- e) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.
- f) Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, **um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado**, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

**Todo os Veículos deverão ter as seguintes coberturas:**

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
  - I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Acidente por Passageiro (APP):
  - I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Apólice:**

- a) A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- b) A empresa deverá entregar a apólice na Prefeitura Municipal de Motuca, sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.

**Do Aviso de Sinistro:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, ou ao pátio da Prefeitura Municipal de Motuca, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento, ficando a opção facultada a Prefeitura Municipal de Motuca.

**Dos Sinistros:**

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Incendio e fogo;
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais e Danos Materiais).

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**Da Indenização:**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**Da Indenização Integral:**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
– Prefeito Municipal –





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 006/2015.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 0\_\_\_/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N° 006/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREGOEIRA OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

**PREGÃO Nº. 006/2015**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>I. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA FRANQUIA (R\$)	VALOR DO SEGURO (R\$)
01	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWGF07X07P016092, PLACA BPZ 3537, FABRICAÇÃO MODELO 2007/2007, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
02	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO CITROEN JUMPER (DIESEL) NAC 2.3 TB, CHASSI Nº 935ZBWMMBD2099528, PLACA EGI 8894, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL		



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

	REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
03	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO M. BENZ LO (ONIBUS) 812 RODOVIÁRIO (NOVA SÉRIE), CHASSI Nº 9MB6882272AB675675, PLACA DJM 1218, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
04	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO AGRALE MA (ONIBUS) 15.0 E-TRONIC, CHASSI Nº 9BYC5A19C000822, PLACA EGI 8887, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2009, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
05	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº 9532E82W0DR307496, PLACA EGI 8897, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
06	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEICULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W4AP065009, PLACA EGI-8882, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
07	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE		



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

	SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO V.W. KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWMF07X2AP014533, PLACA EGI 8884, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
08	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº 9532882W1CR224231, PLACA EGI 8891, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
09	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, CHASSI Nº 9532882W1CR224231, PLACA EGI 8892, FABRICAÇÃO MODELO 2011/2012, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
10	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, CHASSI Nº 93YLSR76HDJ833471, PLACA FGX 7149, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
11	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, CHASSI Nº		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	93YLSR76HDJ833314, PLACA FGX 7150, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>12</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO YAMAHA YBR (MOTO) 125 E, CHASSI Nº 9C6KE010010022835, PLACA BFZ-0190, FABRICAÇÃO MODELO 2001/2001, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>13</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO GM S10 (GASOLINA) – NAC 2.4, CHASSI Nº 9BG124AX01C408614, PLACA BPZ 3533, FABRICAÇÃO MODELO 2002/2002, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>14</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO GM CRUZE 1.8 LT 16 V FLEX, CHASSI Nº 9BGPB69M0D321191, PLACA FGX 7144, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>15</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ CARGO 1.8, CHASSI Nº 9BD22315852007656, PLACA BPZ 3528, FABRICAÇÃO MODELO 2005/2005, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00		





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	(CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>16</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CITY TOTAL FLEX (G4), CHASSI Nº 9BWEB05W66P063864, PLACA BPZ 3534, FABRICAÇÃO MODELO 2006/2006, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>17</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CITY TOTAL FLEX (G4), CHASSI Nº 9BWEB05W6P0663915, PLACA BPZ 3532, FABRICAÇÃO MODELO 2006/2006, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>18</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMP. 1.5 WORKING, CHASSI Nº 9BD255394W8619368, PLACA BPY 3540, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>19</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P0AB891876 PLACA BPZ 3540, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>20</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P6AB891865 PLACA EGI 8886, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>21</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W4AP062496 PLACA EGI 8883, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>22</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W8AP062467 PLACA EGI 8881, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>23</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX, CHASSI Nº 9BWMF07X1AP014880 PLACA EGI 8885, FABRICAÇÃO MODELO 2009/2010, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>24</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO,		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO CITROEN JUMPER (DIESEL) NAC 2.3 TB, CHASSI Nº 935ZBWMMD2099521 PLACA EGI 8893, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
25	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT CLIO – NAC 1.0 EXPR. HI-POWER FLEX, CHASSI Nº 8A1BB8215EL645273 PLACA EGI 8896, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
26	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, CHASSI Nº 9BD15844AD6826772 PLACA FGX 7143, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
27	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX, CHASSI Nº 9BD22315582013561 PLACA DJP 8452, FABRICAÇÃO MODELO 2008/2008, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
28	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16 V, CHASSI		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	Nº 93YMAF4MAEI591022 PLACA FGX 7146, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>29</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO RENAULT MASTER EXECUTIVO 2.5 DCI 16 L, CHASSI Nº 93YMAF4MAEI591018 PLACA FGX 7145, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>30</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC FURGÃO 2.3 330 MÉDIO JTD, CHASSI Nº 936ZBWMFAD2111236 PLACA FGX 7147, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>31</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC FURGÃO 2.3 330 MÉDIO JTD, CHASSI Nº 93W244M2E2127559 PLACA DJM 7567, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>32</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD COURIER 1.6 L FLEX, CHASSI Nº 9BFZC52P2CB920846 PLACA EGI 8895, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>33</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND 1.6 TREKKING 16V FLEX, CHASSI Nº 9BD373121D5027525 PLACA FGX 7148, FABRICAÇÃO MODELO 2013/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>34</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO VW 13 (DIESEL) 150 TB, CHASSI Nº 9BWBD72S02R21918 PLACA BPZ 3526, FABRICAÇÃO MODELO 2002/2002, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>35</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FORD CARGO 1317 T 6X2, CHASSI Nº 9BFYCN9TX5BB53459 PLACA DKG 3328, FABRICAÇÃO MODELO 2005/2005, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>36</b>	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO M BENZ ATRON 2324 6X2, CHASSI Nº 9BN693388EB945665 PLACA FGX 7151, FABRICAÇÃO MODELO 2014/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR		





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
37	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO TRATOR MOTONIVELADORA STANDARD, CHASSI Nº HBZN0140HEAF04398 PLACA S/PLACA, FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
38	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO COLISÃO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO NAVISTAR DURASTAR 4400 6 X 4, CHASSI Nº 978MSTBT2ER037327 PLACA FQU 8000, FABRICAÇÃO MODELO 2014/2014, CONSIDERANDO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MINIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO, MORTE E INVALIDEZ POR PESSOA.		
<b>VALOR GLOBAL</b>			

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”**

**PREGÃO N° 006/2015.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO N° 006/2015.**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 006/2015, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Celso Teixeira Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscr. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 006/2015, do tipo Menor Preço Global, HOMOLOGADO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 014/2015 – Pregão nº. 006/2015, a “Contratada” para a **Execução de Serviços de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Motuca, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminação e quantitativos constantes no Anexo I.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Pelo fornecimento dos serviços a serem executados na cláusula anterior a “Contratante” pagará à “Contratada”, o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), estando incluso nesse valor todas as despesas inerentes ao objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de duração da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser dilatado ou diminuído conforme a necessidade.

**3.2.** O prazo de execução do presente poderá ser prorrogado, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, procedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O Pagamento será efetuado em 05 parcelas, sendo a primeira no valor de 20 % (vinte por cento) em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e **APÓLICE DOS VEÍCULOS**, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal e o restante 30, 60, 90 e 120 dias, em parcelas iguais.

**4.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a PREFEITURA situada na Rua São Luiz, nº 111 – Centro – MOTUCA – SP – CEP 14835-000, para pagamento direto da empresa CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7. CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**7.1.** A execução do objeto contratual se dará imediatamente após a homologação e adjudicação do presente certame e após a assinatura do presente termo de contrato, estando os veículos disponíveis para vistoria no Centralizado Municipal, situado na Rua São Luiz, nº 111, Centro, nesta cidade, com acompanhamento do responsável pelo setor de frotas do município.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital, o licitante ficará sujeito à multa de 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Motuca se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 006/2015 e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula 4ª deste contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deverá oferecer as seguintes coberturas:

- a) Contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza;
- b) Assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte / invalidez);
- d) Cobertura básica para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- e) Seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- f) Franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.
- g) As características indicadas são mínimas.
- h) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- i) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

j) Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, **um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado**, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APÓLICE**

**12.1.** A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**12.2.** A empresa deverá entregar a apólice na Prefeitura Municipal de Motuca, sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AVISO DE SINISTRO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**13.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**13.3.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**13.4.** Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**13.5.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, ou ao pátio da Prefeitura Municipal de Motuca, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento, ficando a opção facultada a Prefeitura Municipal de Motuca.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SINISTROS – DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”**

**14.1.** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Incendio e fogo;
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais e Danos Materiais).

**14.2.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO**

**15.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

**§ 1º)** - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**§ 2º)** - Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob o nsº.

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências – 01 - Tesouro – Ficha nº06

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – 01 - Tesouro – Ficha nº 17

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro-Ficha n.º 25

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 01 - Tesouro - Ficha nº 48

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01 - Tesouro - Ficha nº 111

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01 - Tesouro - Ficha nº 130





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 152

15.451.0011.2012 – Manut. da Secretaria Mun. de Planejamento, Obras e Serviços 01 – Tesouro

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0013.2013 – Manut. da Sec. de D. Econ., Agricult., e M. Ambiente – Tesouro – Ficha nº 165

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

**17.2.** De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, lei nº 10520/02 e suas respectivas alterações.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*” e termos do Edital nº 014/15 do Pregão nº 006/15.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**  
**Representada por Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG: